



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3212, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a denominação de Próprios Públicos.”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Pomar Urbano localizado do lado de baixo da Unidade de Saúde da Família do Bairro Colinas, para a denominar-se “Pomar Urbano – Dona Nair Gonçalves Virgílio”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias providenciará a colocação de placas nominativas, bem como a devida comunicação às repartições públicas do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Monte Sião, 25 de março de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
CHEFE DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.212
Em: 25/03/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente

Publicado

Documento assinado digitalmente por 3 signatários
Para verificar sua autenticidade acesse: <https://www.monte-siao.mg.gov.br/portal>